



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Município
da Educação
Protocolo nº _____
Recebido em ____/____/____

TERMO DE CONTRATO Nº
706/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA MEGA JETT
COMERCIAL LTDA, PARA A
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E
TONERS PARA AS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
086/2021

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEGA JETT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.235.655/0001-25, estabelecida no Município de Tuparendi/RS, Rua Castelo Branco nº 330, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Osmar Carpenedo, portador do RG nº 104.470.432-6, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2021**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS** para as escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 12.619,00 (doze mil seiscentos e dezenove reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78710	Cartucho Brother 7065 - MARCA: MEGA	Unidade	20,0000	19,5000	390,00
79040	Cartucho KYOSKERA ECOSYS M 2035 - MARCA: MEGA	Unidade	20,0000	39,9500	799,00
276582	Cartucho para impressora HP Laserjet P 1005 - MARCA: MEGA	Unidade	50,0000	17,8000	890,00
259630	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SCX4600 - MARCA: MEGA	Unidade	40,0000	30,0000	1.200,00
280932	cartucho Samsung ML 2851 - MARCA: MEGA	Unidade	20,0000	40,0000	800,00
284172	cartucho Samsung SCX 5835FN - MARCA: MEGA	Unidade	20,0000	40,0000	800,00
392941	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO	Unidade	20,0000	64,5000	1.290,00

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!

MEGA JETT COMERCIAL
LTDA:06235655000125

Assinado de forma digital por
MEGA JETT COMERCIAL
LTDA:06235655000125
Dados: 2021.11.23 06:23:04 -03'00'



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: W1105A - MARCA: MEGA				
289202	RECARGA RICOH AFÍCIO SP 3510 - MARCA: MEGA	Unidade	20,0000	47,5000	950,00
261660	RECARGA SHARP AL 2030 - MARCA: MEGA	Unidade	40,0000	100,0000	4.000,00
280917	toner Ricoh MP201 SPF - MARCA: MEGA	Unidade	40,0000	37,5000	1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08
08.02
08.02.12
08.02.12.361
08.02.12.361.0330
08.02.12.361.0330.2277
3.3.9.0.39.00.00.00
Código Reduzido

Secretaria de Município da Educação
Complexo Educacional
Educação
Ensino Fundamental
Escola com Vida
Manutenção das Escolas da Rede Municipal
Material de Consumo
(2746) – 31 FUNDEB – R\$ 30.355,20

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

MEGA JETT
COMERCIAL

Assinado de forma digital por
MEGA JETT COMERCIAL
LTDA:06235655000125



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissso prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 22 de novembro de 2021

MEGA JETT COMERCIAL Assinado de forma digital por MEGA
LTDA:06235655000125 JETT COMERCIAL LTDA:06235655000125
Dados: 2021.11.23 06:23:50 -03'00'

MEGA JETT COMERCIAL LTDA
Contratada


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação


Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o(a)

senhor(a) William Rodrigues Guimarães

e o(a) senhor(a) Helene da Silva Trices.

ciente:

William R. Guimarães

Fiscal

[Assinatura]

Fiscal

[Assinatura]
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 22 de novembro de 2021.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Ao Senhor

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

1. O processo trata-se de aquisição de CARTUCHOS DE RECARGAS PARA IMPRESSORAS, as quais serão utilizadas na Secretaria de Município da Educação e nas Escolas da rede municipal.
2. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade, conforme quantidade total de cada item no prédio da Secretaria de Município da Educação, sito no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano, 103, Centro - Rio Grande/RS, em até 20 (vinte) dias.
4. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
5. Esclarecimentos: William Leivas william.leivas@riogrande.rs.gov.br e Rosane Pires rosane.pires@riogrande.rs.gov.br – 3233-1088
6. Se esse encaminhamento for omissivo, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quantitativo	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Máximo Total
1	289202	20 Unidades	TONER RECARGA RICOH AFÍCIO 3510SF - Toner Compatível P/ Ricoh Sp 3500xa Sp 3510dn.	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
2	276582	50 Unidades	CARTUCHO RECARGA LASERJET P1005 - Cartucho De Toner para uso em Impressora HP P1005 e P1006.	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
3	278989	30 Unidades	CARTUCHO RECARGA HC LASERJET P1102W - Toner 285a 85a Para Impressora Novo 1102 P1102 M1132 P1102w.	R\$ 51,30	R\$ 1.539,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

10



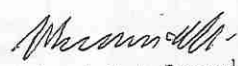
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

4	284172	20 Unidades	TONER RECARGA SAMSUNG 5835 - Toner para uso em Impressora Samsung: ML-1635, ML-3475, ML-3475D, ML- 3475ND, ML-3475D, ML-3475ND, SCX- 5635HN, SCX-5635FNK, SCX-5835, SCX- 5638FN, SCX-5835FN.	R\$ 108,30	R\$ 2.166,00
5	280932	20 Unidades	TONER RECARGA SAMSUNG ML2851 - Toner para impressoras modelos: Samsung ML2850 Samsung ML2851 Samsung ML2050D Samsung ML2851ND Samsung ML2851NDL.	R\$ 100,60	R\$ 2.012,00
6	259630	40 Unidades	TONER RECARGA SAMSUNG SCX 4600 - Toner MLT-D105S p/ Samsung SCX-4600 4623 ML-2580 2525 CF650; - Modelos: SCX-4600, SCX-4623, SF-650, ML-1910, ML-1915, ML-2525 e ML-2580.	R\$ 77,23	R\$ 3.089,20
7	261660	40 Unidades	TONER RECARGA SHARP - AL 2030 - Toner Sharp AL1642, AL2030, AL2040, AL1645, AL-100td 1641.	R\$ 169,03	R\$ 6.761,20
8	280917	40 Unidades	TONER RECARGA RICOH MP201 - Toner 1170D para Ricoh MP161, MP171, MP1515, MP201.	R\$ 69,97	R\$ 2.798,80
9	79040	20 Unidades	TONER RECARGA KYOCERA M2035 DN - Toner Para Impressora Fs1135mfp, Fs1035mfp, M2535dn, M2035.	R\$ 99,80	R\$ 1.996,00
10	78710	20 Unidades	TONER RECARGA BROTHER 7065 - Toner Brother TN-420, HL2240 e DCP7065.	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60
11	392941	20 Unidades	CARTUCHO RECARGA HP M135 - Cartucho impressora HP LaserJet MFP 107A / 107W / 135A e 135W.	R\$ 197,27	R\$ 3.945,40
TOTAL					R\$ 30.355,20

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15257 - SMEd